



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Amargosa

1

Terça-feira • 13 de Dezembro de 2016 • Ano IV • Nº 1361

Esta edição encontra-se no site: [www.amargosa.ba.io.org.br](http://www.amargosa.ba.io.org.br) em servidor certificado ICP-BRASIL

## Prefeitura Municipal de Amargosa publica:

- **Resolução Nº.17,12 de dezembro de 2016** – CMAS - Dispõe sobre apreciação e aprovação do Demonstrativo de Receita e Despesas do cofinanciamento Federal e Estadual-2016.
- **Resolução Nº.18,12 de dezembro de 2016** – CMAS - Dispõe sobre a solicitação de aditivo do prazo do Plano de Orientação da SAS (Superintendência de Assistência Social).

**Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.**

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

## Resoluções



### CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

PELA LEI MUNICIPAL Nº. 43/96 E ALTERADO PELA LEI MUNICIPAL Nº. 133/01

Criado Casa da Cidadania - Rua 15 de Novembro, nº. 27, Centro – Amargosa - BA.

(75) 3634 3977 - Ramal: 222 cmas@amargosa.ba.gov.br

#### Resolução Nº.17, 12 de dezembro de 2016 - CMAS

***“Dispõe sobre apreciação e aprovação do Demonstrativo de Receita e Despesas do cofinanciamento Federal e Estadual-2016.”***

O Conselho Municipal de Assistência Social, Controle Social da Política Pública de Assistência Social deste município, no uso de suas competências e em consonância com as determinações colegiadas definidas em reunião ordinária no dia 12 de dezembro de 2016;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar sem ressalvas os extratos das contas Estadual e Federal, e também o Relatório do Demonstrativo de Execução de Despesas e Receitas das contas do exercício de 2016, para fim de prestação de conta no ano 2017.

**ART. 2º** - Esta resolução entre em vigor a partir de sua publicação.

**Amargosa, 12 de dezembro de 2016.**

*Sinara Brito dos Santos*  
**Sinara Brito dos Santos**

Vice Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS**

PELA LEI MUNICIPAL Nº. 43/96 E ALTERADO PELA LEI MUNICIPAL Nº. 133/01

Criado Casa da Cidadania - Rua 15 de Novembro, nº. 27, Centro – Amargosa - BA.

(75) 3634 3977 - Ramal: 222 cmas@amargosa.ba.gov.br

**Resolução Nº.18, 12 de dezembro de 2016 - CMAS**

***“Dispõe sobre a solicitação de aditivo do prazo do Plano de Orientação da SAS (Superintendência de Assistência Social).”***

O Conselho Municipal de Assistência Social, Controle Social da Política Pública de Assistência Social deste município, no uso de suas competências e em consonância com as determinações colegiadas definidas em reunião ordinária no dia 12 de dezembro de 2016;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Solicitar aditivo de prazo (Prorrogação) para as metas estipuladas do Plano de Orientação da SAS, até dezembro de 2017, em virtude da transição de governo para que seja dada continuidade às ações e assim, não haja descontinuidade dos serviços. Exceto as seguintes metas que já foram cumpridas:

- 1.7 Necessidade de Formação Continuada para os Trabalhadores do SUAS e acesso ao Sistema de Informação do MDSA;
- 1.10 Profissionais com carga horária insuficiente com a demanda existente de cada serviço;
- 2.1 Não possui, no âmbito da Secretaria, estrutura física privativa para o CADÚNICO Programa Bolsa Família, no que tange aos cadastradores/digitadores;
- 2.2 A Gestão do CADÚNICO Programa Bolsa Família não acessa ao sistema de condicionalidades de demais políticas públicas;



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS**

PELA LEI MUNICIPAL Nº. 43/96 E ALTERADO PELA LEI MUNICIPAL Nº. 133/01

Criado Casa da Cidadania - Rua 15 de Novembro, nº. 27, Centro – Amargosa - BA.

(75) 3634 3977 - Ramal: 222 cmas@amargosa.ba.gov.br

- 2.3 A Gestão do CADÚNICO Programa Bolsa Família não realiza atividades articuladas (aprimoradas) com a educação, saúde e demais secretarias;
- 3.1 Inconsistência no preenchimento do Relatório Mensal de Atendimento – RMA, na compreensão de: famílias em atendimento, acompanhamento familiar, novas famílias inseridas em acompanhamento PAIF;
- 3.7 Fragilidade na utilização do Prontuário SUAS, como instrumento técnico para o apoio ao trabalho social com famílias;
- 3.11 O CRAS não dispõe de impressora multifuncional. O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos não dispõe de impressoras multifuncional;
- 3.12 Ausência da placa de identificação do CRAS;
- 4.3 O CREAS não dispõe de impressora multifuncional;
- 4.5 Ausência de encaminhamentos dos idosos aos equipamentos/serviços: CREAS e CRAS para o atendimento/acompanhamento, visando a reinserção familiar, a inclusão no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – SCFV e Benefícios Socioassistenciais;
- 4.6 Ausência de acessibilidade em alguns espaço da Unidade de Acolhimento para idosos: barra nos banheiros e corredores, piso antiderrapante.

**ART. 2º** - Esta resolução entre em vigor a partir de sua publicação.

**Amargosa, 12 de dezembro de 2016.**

*Sinara Brito dos Santos*  
**Sinara Brito dos Santos**

Vice Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS